



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0004414/2024-38

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0004414/2024-38	NAR de Pouso Alegre

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CARAETÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A		CPF/CNPJ: 46.649.841/0001-25
Endereço: Rua Centauro, nº 231		Bairro: Santa Lúcia
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.360-310

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CARAETÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A		CPF/CNPJ: 46.649.841/0001-25
Endereço: Rua Centauro, nº 231		Bairro: Santa Lúcia
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.360-310

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Bairro do Curralinho e Limeira	Área Total (ha): 43,1081
---	--------------------------

Registro nº 89.690, Livro nº. 2, Folha 1	Município/UF: Pouso Alegre/MG																									
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152501-F010.3BA7.F1D7.43B8.81F9.4121.B5BB.6EF8																										
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</td> <td>265</td> <td>un.</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	265	un.																			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un																								
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	265	un.																								
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Infraestrutura</td> <td>Implantação de Loteamento Residencial</td> <td>8,8541</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Infraestrutura	Implantação de Loteamento Residencial	8,8541																			
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)																								
Infraestrutura	Implantação de Loteamento Residencial	8,8541																								
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Bioma/Transição entre Biomas</th> <th>Área (ha)</th> <th>Fisionomia/Transição</th> <th>Estágio Sucessional, quando couber</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Mata Atlântica</td> <td>8,8541</td> <td>Gramínea exótica (Braquiária)</td> <td>Não se aplica</td> <td>8,8541</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td>8,8541</td> <td></td> <td>Total:</td> <td>8,8541</td> </tr> </tbody> </table>		Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	Mata Atlântica	8,8541	Gramínea exótica (Braquiária)	Não se aplica	8,8541											Total:	8,8541		Total:	8,8541
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)																						
Mata Atlântica	8,8541	Gramínea exótica (Braquiária)	Não se aplica	8,8541																						
Total:	8,8541		Total:	8,8541																						
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto/Subproduto</th> <th>Especificação</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Lenha de floresta nativa</td> <td>Espécies nativas diversas</td> <td>91,46</td> <td>m³</td> </tr> <tr> <td>Madeira de floresta nativa</td> <td>Espécies nativas diversas</td> <td>374,95</td> <td>m³</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	Lenha de floresta nativa	Espécies nativas diversas	91,46	m ³	Madeira de floresta nativa	Espécies nativas diversas	374,95	m ³													
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade																							
Lenha de floresta nativa	Espécies nativas diversas	91,46	m ³																							
Madeira de floresta nativa	Espécies nativas diversas	374,95	m ³																							
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA																										
Luís Fernando Rocha Borges - MASP: 1.147.282-6																										
Data da Vistoria: 26/03/2024																										
9. VALIDADE																										

Data de Emissão: 18/06/2024

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

Planta: 81983116

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	405.401 E	7.532.502 S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

Os principais impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção ambiental abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente por apresentarem efeitos diretos sobre habitats e organismos.

Diminuição da diversidade florística, devido à retirada da árvore e perda de árvores porta-sementes.

Medida(s) Mitigadora(s): - Delimitação da área de trabalho para que a supressão seja somente no local delimitado, assim não intervindo em outro local desnecessariamente.

Destrução de ninhos e/ou abrigos de fauna.

Medida(s) Mitigadora(s): Somente realizar o corte do indivíduo após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie; - Antes de iniciar trabalho de supressão deverá ser realizada vistoria no local a fim de verificar a existência de ninhos ou tocas, bem como proceder a prévio afugentamento da fauna no local de supressão vegetal.

Contaminação do solo produzido pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo.

Medida(s) Mitigadora(s): Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido; - Utilização de equipamentos regulados para que não ocorra vazamentos de óleo no local, além de poluição atmosférica entre outros.

Erosão do solo devido a retirada da cobertura vegetal.

Medida(s) Mitigadora(s):- Realizar a intervenção em época de estiagem e implantação de bacias de acumulação e retenção de águas pluviais e partículas sólidas de solo que são carreadas pelas águas pluviais; - Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos.

Poluição Sonora produzida pelo motor do maquinário.

Medida(s) Mitigadora(s): - Execução dos trabalhos no período diurno evitando que o ruído dos equipamentos prejudique o repouso de animais existentes no local.

Medidas Compensatórias:

Compensação pela supressão de espécies protegidas e/ou ameaçadas:

Foi proposta pelo corte ou aproveitamento de 119 indivíduos de *Ocotea odorifera* (Canela sassafrás), a recomposição da vegetação nativa, ao longo de uma área total de 07,64,60 ha, no modelo de enriquecimento florestal, através do plantio total de 4.563 mudas de espécies nativas da região, sendo no mínimo plantadas **2.380 mudas** da espécie *Ocotea odorifera* (Canela sassafrás), no espaçamento 3,0 x 3,0 m, na propriedade denominada “Bairro da Limeira e Limeira”, bairro da Limeira, município de Pouso Alegre/MG, coordenadas geográficas (UTM) 405.287 E / 7.532.857 S e 405.656 E / 7.532.802 S (Datum SIRGAS 2000), em conformidade ao Art. 73 do Decreto Estadual nº. 47.749/2019, conforme proposta descrita no Projeto de Compensação Ambiental, de responsabilidade da Engenheira Florestal Andressa Cristina Pereira Martins, CREA-MG nº. 172752/D, ART Obra / Serviço nº. MG20232331745.

Ressalta-se que toda APP, uma área de 02,35,00 ha existente no imóvel objeto da análise deverá ser recuperada, conforme técnicas indicadas no respectivo PRADA acostado ao processo.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório referente a implantação do projeto de compensação pelo corte das espécies ameaçadas/protegidas indicando as espécies e número de mudas plantados, com mapa de localização dos locais de enriquecimento, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Após finalização da implantação total, conforme cronograma do PTRF aprovado.
2	Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.	Durante a implantação do empreendimento.
3	Adotar técnicas de afugentamento espontânea da fauna silvestre, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação nativa com conectividade próxima a intervenção).	Durante a implantação do empreendimento.
4	Somente realizar o corte dos indivíduos arbóreos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho de fauna, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie de fauna.	Durante a implantação do empreendimento.
5	Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento.	Durante a implantação do empreendimento.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 18/06/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90555457** e o código CRC **F3AC7F7A**.